



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	PROJETO DE LEI N° 8035/2010.
25.05.2011	

Autor	nº do prontuário
--------------	-------------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

Página	Artigo: META 19 estratégia 19.2	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	--	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se a estratégia 19.2 da meta 19 do anexo do PL 8.035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Implementar a eleição direta para diretores/as (ou gestores/as) das escolas federais, estaduais, distrital e municipais da educação básica, preservando as orientações comuns do Sistema Nacional de Educação a ser configurado em regime de colaboração, além da garantia ao reconhecimento do direito às formas alternativas de gestão, de modo a promover a participação social ampla na gestão democrática escolar, respeitando as necessidades e os costumes de grupos culturais e sociais específicos – tais como cidadãos do campo e membros de populações tradicionais, como indígenas e quilombolas – e o processo educativo desenvolvido junto às pessoas privadas de sua liberdade.

JUSTIFICAÇÃO:

A gestão democrática do sistema de ensino e da escola deve contemplar mecanismos de participação como a eleição direta para diretores, a existência de conselhos escolares deliberativos e afins, respeitando e promovendo a participação de todos os integrantes da comunidade escolar, bem como as necessidades e os costumes de grupos culturais e sociais específicos.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR